

TC 035.657/2015-4

Tipo: Tomada de Contas Especial

DESPACHO

1. Trata-se de tomada de contas especial instaurada pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) em desfavor do Instituto Ecovida (IEV), Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip) aberta em 19/5/2006, e do Sr. José Ribamar Soares, presidente em exercício da Oscip, em razão da omissão no dever de prestar contas dos recursos do Convênio MDA 716178/2009 (peça 2, p. 182-208), firmado entre o MDA e o Instituto Ecovida (IEV) para a capacitação através da assistência técnica e extensão rural nas comunidades quilombolas de Novo Peru e Prainha, no município de Alcântara (MA), Colônia e Curupira, no município de Mirinzal (MA), Mocambo dos Pretos e São Benedito dos Pretos, no município de Santa Helena (MA), Águas Mortas e Rio dos Peixes, no município de Serrano do Maranhão (MA) e Quatro Bocas e São Felipe, no município de Presidente Sarney (MA), contribuindo assim para o desenvolvimento econômico, social e ambiental das mesmas, visando com isso o empoderamento e a inclusão social como forma de assegurar a sustentabilidade, mediante conjugação de esforço dos partícipes, em regime de mútua colaboração, parte do Programa Brasil Quilombola, conforme plano de trabalho à peça 2, p. 170-181.

2. Segue quadro referente as comunicações realizadas no processo.

TC 035.657/2015-4				
INSTRUÇÃO – pç 8 (Citação)				
RESPONSÁVEL	OFÍCIO/EDITAL	NATUREZA	AR/DOU	Pesq.End.
Instituto Ecovida (IEV) CNPJ 08.105.377/0001-17	OF 2136/2016 – pç 12	Citação	pç 19 – ciência em 30/8/2016	pç 5
Helinaldo da Silva Costa CPF 279.445.813-20	OF 2133/2016 – pç 10	Citação	pç 14 – ciência em 29/8/2016	pç 7
José Ribamar Soares CPF 653.390.023-49	OF 2132/2016 – pç 11	Citação	pç 13 – “Ausente”	pç 6
	OF 2529/2016 – pç 18	Citação	pç 20 – “Ausente”	pç 15
	ED 0105/2016 – pç 22	Citação	pç 23 – DOU em 11/11/2016	
	OF 2398/2017 – pç 26	Citação	pç 29 – “Desconhecido”	pç 24 e 25
	OF 2399/2017 – pç 27	Citação	pç 28 – ciência em 23/8/2017	
ACÓRDÃO Nº 6366/2018 – TCU – 1ª Câmara – (Condenatório) – pç 35				
Instituto Ecovida (IEV) CNPJ 08.105.377/0001-17	OF 2358/2018 – pç 44	Notificação	pç 50 – “AR Ilegível com data da ciência ilegível”	pç 40
	OF 2838/2018 – pç 55	Notificação	pç 60 - “AR Ilegível com data da ciência ilegível”	pç 54
	OF 8945/2019 – pç 74	Notificação	pç 80 – ciência em 15/10/2019. Ocorreu o TJ em 31/10/2019.	
Helinaldo da Silva Costa CPF 279.445.813-20	OF 2357/2018 – pç 46	Notificação	pç 51 – “AR Ilegível com data da ciência ilegível”	pç 41
	OF 2837/2018 – pç 56	Notificação	pç 61 – “AR Ilegível com data da ciência ilegível”	pç 54
	OF 8942/2019 – pç 76	Notificação	pç 81 – ciência em 15/10/2019 Ocorreu o TJ em 31/10/2019.	
José Ribamar Soares CPF 653.390.023-49	OF 2359/2018 – pç 45	Notificação	pç 49 e 52 – “Desconhecido”	pç 42
	OF 2836/2018 – pç 57	Notificação	pç 58 e 59 – “Desconhecido”	pç 54
	ED 0172/2019 – pç 73	Notificação	pç 77 – DOU em 3/10/2019 Ocorreu o TJ em 19/10/2019.	

Despacho (Diligência para que a EBCT envie a segunda via dos ARs dos ofícios 2358/2018, 2357/2018, 2838/2018 e 2837/2018, contendo informações legíveis acerca da data de recebimento dos referidos expedientes) – pç 62				
Ricardo Melo Souza Barroso - Superintendência Estadual de Operações no Maranhão da Empresa Brasileira de Correios E Telégrafos - EBCT (CNPJ: 34.028.316/0007-07)	OF 3200/2018 – pç 63	Diligência	pç 64 – ciência em 29/10/2018 . Diligência sem resposta.	
	OF 0110/2019 – pç 66	Diligência	pç 67 e 68 - ciência em 22/3/2019 . Diligência sem resposta.	
	OF 0043/2019 – pç 70	Diligência	pç 71 - ciência em 29/5/2019 . Diligência sem resposta.	
	OF 8948/2019 – pç 75	Diligência	pç 79 - ciência em 14/10/2019 . Diligência sem resposta.	

3. Verificou-se nos autos que o Sr. Jose Ribamar Soares foi notificado do acórdão condenatório (peça 35) por meio do Edital 0172/2019 (peça 73), publicado em 3/10/2019 no DOU (peça 77).

4. No entanto, considerando que a notificação por via editalícia é medida extrema, devendo ser antecedida por procedimentos que evidenciem efetivos esforços de localizar o responsável, não foram esgotadas todas as possibilidades de notificar o Sr. Jose Ribamar Soares antes da elaboração e publicação do referido edital, visto que não foram encaminhados ofícios de notificação para os endereços constantes à peça 25, *alínea b* do ponto 4 (endereço utilizado para envio e ciência do ofício de citação do responsável, peças 27 e 28) e à peça 15, p. 2 (endereço usado no ofício de citação 2529/2016 à peça 18, cujo AR retornou como “Ausente” à peça 20).

5. Quanto ao Instituto Ecovida e Sr. Helinaldo da Silva Costa, conforme deliberado pelo acórdão condenatório, foram enviados ofícios de notificação de dívida e os Avisos de Recebimento, apesar de terem obtido sucesso na ciência, estavam ilegíveis (peças 50 e 51), ensejando com isso o seu reenvio, que também retornaram com o mesmo problema (peças 60 e 61). Diante desses fatos foi determinado o envio de diligência à Superintendência dos Correios do Maranhão, solicitando a entrega da 2ª via dos citados ARs ilegíveis (peça 62), diligência que já foi reiterada por três vezes sem lograr respostas (peças 63, 64, 66, 67, 68, 70, 71, 75 e 79).

6. Os responsáveis Instituto Ecovida e Sr. Helinaldo da Silva Costa foram devidamente notificados do acórdão condenatório por meio dos ofícios 8945/2019 (peça 74; AR à peça 80) e 8942/2019 (peça 76; AR à peça 81), conforme proposto no despacho à peça 72 (*alínea b* do ponto 6).

7. Ante o exposto, encaminho os presentes autos para:

a. Reenvio da notificação de dívida do Sr. José Ribamar Soares (CPF 653.390.023-49), atentando para:

a.1. atualizar as pesquisas de endereços do referido responsável, anexando ao processo as pesquisas dos endereços mencionados na peça 25;

a.2 enviar ofício de notificação de dívida utilizando o endereço constante à peça 25, *alínea b* do ponto 4 (endereço utilizado para envio e ciência do ofício de citação do responsável, peças 27 e 28);

a.3 encaminhar ofício de notificação de dívida para o endereço que se encontra na peça 15, p. 2 (endereço usado no ofício de citação 2529/2016 à peça 18, cujo AR retornou como “Ausente” à peça 20);

a.4 quando da atualização das pesquisas de endereços do responsável se identifiquem endereços que ainda não foram utilizados, proceder encaminhamentos do ofício de notificação para tais endereços que porventura sejam localizados;



a.5 esgotadas todas as possibilidades constantes nos subitens acima, elabora e publicar edital de notificação de dívida para o Sr. José Ribamar Soares (CPF 653.390.023-49).

Seproc/Dicom/Secomp-2, em 29 de novembro de 2019.

(Assinado eletronicamente)

Edvaldo Carlos Freire Júnior – Matrícula 3551-3
Técnico Federal de Controle Externo